

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

Capucho - Bairro CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - http://www.tre-se.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA - EPC - STI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004355-70.2024.6.25.8000

Aquisição de bens diversos

- 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO
- 2. DESCRIÇÃO DOS BENS DE TIC
- 2.1 Bens de TIC
- 3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO
- 3.1 Contextualização e Justificativa da contratação
- 3.2 Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais
- 3.3 Parcelamento da Solução de TIC
- 3.4 Resultados e Benefícios a Serem Alcançados
- 4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4.1 Requisitos de Negócio
- 4.2 Requisitos de Capacitação
- 4.3 Requisitos Legais
- 4.4 Requisitos de Manutenção
- 4.5 Requisitos Temporais
- 4.6 Requisitos de Segurança e Privacidade
- 4.7 Requisitos Ambientais, Culturais e Sociais
- 4.8 Requisitos de Arquitetura Tecnológica
- 4.9 Requisitos de Projeto e de Implementação
- 4.10 Requisitos de Implantação
- 4.11 Requisitos de Garantia
- 4.12 Requisitos de Experiência Profissional
- 4.13 Requisitos de Formação da Equipe
- 4.14 Requisitos de Metodologia de Trabalho
- 4.15 Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade
- 4.16 Outros Requisitos Aplicáveis
- 5. RESPONSABILIDADES
- 5.1 Deveres e responsabilidades da(o) CONTRATADA(O)

5.2 Deveres e responsabilidades do CONTRATANTE

6. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 Rotinas de Execução
- 6.2 Quantidade mínima de serviços para comparação e controle
- 6.3 Mecanismos formais de comunicação
- 6.4 Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Critérios de Aceitação
- 7.2 Procedimentos de Teste e Inspeção
- 7.3 Níveis Mínimos de Serviço Exigidos
- 7.4 Infrações e Sanções Administrativas
- 7.5 Liquidação, pagamento e retenções
- 7.6 Subcontratação
- 7.7 Alteração das condições da contratação
- 7.8 Suspensão da contratação
- 7.9 Extinção da contratação
- 7.10 Garantia da execução contratual

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

- 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
- 11. REAJUSTE DE PREÇOS

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA(O) FORNECEDORA/FORNECEDOR

- 12.1 Forma de seleção da(o) contratada(o)
- 12.2 Critério de julgamento da proposta e adjudicação do objeto
- 12.3 Requisitos da proposta comercial
- 12.4 Critérios de aceitabilidade da proposta
- 12.5 Requisitos necessários à habilitação

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

14. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

15. VALIDAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PELOS SUPERIORES HIERÁRQUICOS

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 A contratação tem por objeto a aquisição de bens, nos termos da Tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento e no anexo ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

CÓDIGO CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PRAZOS
614880	1	Impressora de senha	Detalhes sobre os equipamentos estão disponíveis no anexo "Especificações Técnicas"	Unidade	02	Entrega: 45 dias Garantia: 12 meses.
389986	2	Cabo adaptador DVI para HDMI		Unidade	<mark>391</mark>	Entrega: 45 dias Garantia: 03 meses.

Tabela 1 – Bens de TIC

2 – DESCRIÇÃO DOS BENS DE TIC

2.1 Bens de TIC

2.1.1 A contratação é composta por 02 (dois) objetos, identificados em 02 (dois) itens, conforme indicado na Tabela 1.

3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Contextualização e Justificativa da contratação

- 3.1.1 A aquisição de bens requerida neste Termo visa dar sustentação aos serviços prestados por este Regional. Por esta razão são considerados indispensáveis ao bom andamento dos trabalhos da(o)s usuária(o)s que compõem a Administração.
- 3.1.2 A demanda por cabo adaptador DVI para HDMI surgiu com a implantação dos novos computadores na Sede Administrativa. O objetivo é preservar a utilização dos monitores existentes neste Regional.
- 3.1.3 As impressoras de senha têm como objetivo garantir a compatibilidade com o atual sistema de senhas instalado na Central de Atendimento ao Eleitor e no Cartório Eleitoral da 34ª Zona Eleitoral (Nossa Senhora do Socorro). A intenção é implementar uma solução de autoatendimento (totem de autoatendimento) que permitirá à(ao)s usuária(o)s retirar suas senhas de forma autônoma, sem a necessidade de interação direta com uma(um) atendente humano. Com isso, as unidades poderão realocar recursos humanos para tarefas mais complexas no ambiente de trabalho.

3.2 Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

	ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS Objetivos Estratégicos		
ID			
OE-8	Entregar soluções de TIC que satisfaçam as necessidades a um custo aceitável.		

Tabela 2 – Alinhamento aos Objetivos Estratégicos. Fonte: Versão 1.5 do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação(PDTIC) para o biênio 2023-2024 (anexo da Portaria nº 175/2024).

ALINHAME	ALINHAMENTO AO PDTIC - 2023-2024					
ID	ENTIC-JUD	Justiça Eleitoral de Sergipe	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação			
OE-8	Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas	Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional	Entregar soluções de TIC que satisfaçam as necessidades a um custo aceitável.			

Tabela 3 – Alinhamento ao Plano Diretor de TIC. Fonte: Versão 1.5 do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação(PDTIC) para o biênio 2023-2024 (anexo da Portaria nº 175/2024).

3.3 Parcelamento da Solução de TIC

- 3.3.1 A regra a ser observada pela Administração nas contratações é a do parcelamento do objeto, sendo imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).
- 3.3.2 Considerando que não há relação entre os itens contratados, **admite-se o parcelamento por item**.

3.4 Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

- 3.4.1 Satisfação da(o)s usuária(o)s com recursos adequados.
- 3.4.2 Suprir as unidades com recursos adequados e em quantidade suficiente ao bom funcionamento da Instituição.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos de Negócio

- 4.1.1 Suprir o negócio com bens suficientes para o bom desenvolvimento das atividades.
- 4.1.2 Mitigar possíveis riscos de indisponibilidade na prestação de serviços de TI, decorrentes de ausência de bens.

4.2 Requisitos de Capacitação

4.2.1 Não serão exigidos requisitos de capacitação para a presente contratação.

4.3 Requisitos Legais

- 4.3.1 O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), à Resolução CNJ 468, de 15 de julho de 2022 (Dispõe sobre diretrizes para contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça) e a outras legislações aplicáveis, tais como:
- a) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- b) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);
- c) Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;
- d) Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de Janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- e) Lei 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- f) Resolução TSE nº 23.644/2021 Institui a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Justiça Eleitoral;
- g) Resolução TRE-SE nº 10/2019 Dispõe sobre a Política de Segurança da Informação (PSI) da Justiça Eleitoral de Sergipe;
- h) Instrução Normativa (IN) SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022: normas para Contratação de Soluções de TIC pelos órgãos integrantes do SISP.

4.4 Requisitos de Manutenção

4.4.1 Os bens e periféricos a serem adquiridos deverão atender aos requisitos de manutenção e de suporte técnico que estão indicados no anexo *ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS*.

4.5 Requisitos Temporais

- 4.5.1 O prazo de entrega dos itens é de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados da assinatura do Contrato ou recebimento da Nota de Empenho, conforme o caso.
- 4.5.2 A(O) CONTRATADA(O) deve estar atenta aos demais prazos estabelecidos nos instrumentos da contratação.

4.6 Requisitos de Segurança e Privacidade

- 4.6.1 A(O) CONTRATADA(O) deverá manter sigilo acerca de informações do ambiente do CONTRATANTE que eventualmente venha a ter acesso em decorrência da execução da contratação, sob pena de responsabilidade cível, penal e administrativa:
- a) Sobre todas as informações relativas à prestação dos serviços, incluindo documentação, procedimentos, configurações de equipamentos, softwares, políticas e quaisquer informações obtidas pela(o) CONTRATADA(O) em função da prestação dos serviços;
- b) Sobre a política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e as configurações de hardware e de softwares decorrentes;
- c) Sobre o processo de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e equipamentos;
- d) Sobre o processo de implementação, no ambiente do CONTRATANTE, dos mecanismos de criptografia e

de autenticação.

- 4.6.2 A(O) CONTRATADA(O) não poderá efetuar, sob qualquer pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade que lhe compete para outras entidades, sejam fabricantes, técnica(o)s, subempreiteira(o)s etc., sem a anuência expressa do CONTRATANTE.
- 4.6.3 A(O) CONTRATADA(O) deverá, ainda, submeter sua(eu)s profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

4.7 Requisitos Ambientais, Culturais e Sociais

4.7.1 Requisitos ambientais:

- a) Os bens deverão vir preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, atóxicos, biodegradáveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 e posteriores;
- b) Os bens, quando cabível, deverão ser aderentes à Política de Tecnologia Sustentável.
- c) Os produtos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), quando cabível.
- 4.7.2 Requisitos culturais:
- a) O suporte deverá ser realizado em língua portuguesa.
- 4.7.3 Quanto ao aspecto social, não será exigido para a presente contratação.

4.8 Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.8.1 Os itens adquiridos deverão atender às especificações constantes do anexo *ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS*.

4.9 Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1 Não serão exigidos requisitos de projeto e implementação para a presente contratação.

4.10 Requisitos de Implantação

4.10.1 Não serão exigidos requisitos de implantação para a presente contratação.

4.11 Requisitos de Garantia

4.11.1 Os bens e periféricos a serem adquiridos deverão atender aos requisitos de garantia que estão indicados no anexo ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

4.12 Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1 Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

4.13 Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1 Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

4.14 Requisitos de Metodologia de Trabalho

- 4.14.1 Os bens serão recebidos:
- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pela(o) gestora(gestor) ou comissão designada pela autoridade competente, em até **15** (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório ou do saneamento das ocorrências nele apontadas, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 4.14.2 O prazo de recebimento não correrá enquanto pendente a solução, pela(o) CONTRATADA(O), de inconsistências verificadas na execução/entrega do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.15 Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

- 4.15.1 A(O) CONTRATADA(O) deverá garantir a segurança das informações do TRE-SE e se comprometer a não divulgar ou fornecer a terceiras pessoas quaisquer dados e informações que eventualmente tenha recebido do TRE-SE, a menos que autorizada(o) formalmente e por escrito para tal.
- 4.15.2 A(O) CONTRATADA(O) e suas(seus) profissionais devem manter sigilo absoluto sobre documentos elaborados e informações eventualmente obtidas dentro do TRE-SE.

4.16 Outros Requisitos Aplicáveis

4.16.1 Os bens e insumos entregues devem ser da mesma marca e modelo.

5 - RESPONSABILIDADES

5.1 Deveres e responsabilidades da(o) CONTRATADA(O)

5.1.1 A(O) ADJUDICATÁRIA(O)/CONTRATADA(O), além do cumprimento de condições previstas no anexo *ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS* e em outras cláusulas/itens deste Instrumento, deverá atender às obrigações previstas neste tópico.

5.1.1.1 Durante a fase pré-contratual, a empresa ADJUDICATÁRIA obriga-se a:

- 5.1.1.1.1 Comprovar a manutenção das condições exigidas para a contratação, particularmente em relação à regularidade fiscal federal e trabalhista, bem como da inexistência de obstáculos ao direito de contratar com a Administração Pública.
- 5.1.1.1.2 Comprovar o atendimento das seguintes condições:
- 5.1.1.1.2.1 Não possuir inscrição no cadastro de empregadora(e)s flagrada(o)s explorando trabalhadora(e)s em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.
- 5.1.1.1.2.1.1 O Cadastro de Empregadora(e)s previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4/2016 está disponível para consulta no sítio institucional do Ministério do Trabalho e Previdência na rede mundial de computadores, conforme prevê o art. 225 da <u>Portaria MTP 671/2021</u> (https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro de empregadores.pdf).

- 5.1.1.1.2.2 Não ter sido condenada(o), a(o) proponente vencedora(vencedor) ou sua(eu)s dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT C029 Trabalho Forçado ou Obrigatório e C105 Abolição do Trabalho Forçado.
- 5.1.1.1.2.2.1 A condição prevista neste item será comprovada por meio de declaração firmada por representante legal da(o) CONTRATADA(O), sendo que a declaração falsa sujeitará a empresa às sanções previstas em lei e neste Instrumento.
- 5.1.1.3 Indicar e-mail e todos os dados pessoais da(o) representante que será responsável pela retirada/recebimento da Nota de Empenho ou pela assinatura do Contrato, conforme o caso, inclusive com a comprovação dos poderes legais necessários para tanto.
- 5.1.1.3.1 A(O)(s) representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) realizar cadastro(s) para acesso ao SEI para fins de assinatura digital, conforme procedimentos repassados pela Seção de Contratos (SECON), quando couber.
- 5.1.1.4 Indicar todos os dados pessoais e contatos comerciais de agente responsável por sua representação legal.
- 5.1.1.1.5 Apresentar os demais documentos e informações necessários e suficientes ao recebimento/retirada da Nota de Empenho ou à assinatura do respectivo Contrato, conforme o caso.
- 5.1.1.1.6 Receber Nota de Empenho e/ou assinar o respectivo Contrato, conforme o caso.
- 5.1.1.2 Firmada a contratação, a(o) CONTRATADA(O) deverá atender às obrigações diretamente relacionadas à execução, a exemplo das obrigações previstas no art. 17, inciso II, da IN SGD/ME 94/2022, no que couber:
- 5.1.1.2.1 Indicar junto ao CONTRATANTE, formalmente, por escrito, no prazo de assinatura do Contrato ou recebimento/retirada da Nota de Empenho, conforme o caso [02 (dois) dias úteis], Preposta(o) idônea(o) com poderes de decisão para representar a(o) CONTRATADA(O), principalmente no tocante à eficiência e à agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução da contratação.
- 5.1.1.2.2 Atender a quaisquer orientações e exigências da Equipe de Gestão da Contratação, inerentes à execução do objeto contratual, no prazo por ela fixado, admitindo-se prorrogação, desde que conveniente e oportuno para a Administração.
- 5.1.1.2.3 Reparar quaisquer danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiras pessoas por culpa ou dolo de sua(eu)s representantes legais, Preposta(o)s ou empregada(o)s, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo CONTRATANTE.
- 5.1.1.2.4 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização da contratação pelo CONTRATANTE, cuja(o) representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas dessa decisão.
- 5.1.1.2.5 Manter, durante a vigência contratual (fornecimento), todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na respectiva contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 5.1.1.2.6 Manter, durante a execução da contratação, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitada(o)s, treinada(o)s e qualificada(o)s para fornecimento da solução de TIC, quando couber.
- 5.1.1.2.7 Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução da contratação, quando couber.
- 5.1.1.2.8 Ceder os direitos de propriedade intelectual e os direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração, quando couber.
- 5.1.1.2.9 Executar o objeto da contratação em estrita observância aos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD) e as normas do Código de Ética e Conduta Profissional do TRE-SE, instituído pela Resolução TRE-SE 120/2015.
- 5.1.1.2.10 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços contratados, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- 5.1.1.2.11 Não fazer uso das informações prestadas pelo CONTRATANTE para fins diversos do estrito e

absoluto cumprimento da contratação em questão.

- 5.1.1.2.12 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.1.1.2.13 Fornecer os produtos conforme especificações técnicas definidas neste Termo e no anexo ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
- 5.1.1.2.14 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega/descarregamento do material, bem como por todas as despesas inerentes à contratação e por danos ao TRE-SE ou a terceiras pessoas, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.
- 5.1.1.2.15 Substituir em até **5 (cinco) dias úteis**, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos de fabricação ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização.
- 5.1.1.2.16 Entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do sítio da(o) fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas.
- 5.1.1.2.17 Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento), garantindo que estejam em linha de fabricação pelo menos nos próximos **90 (noventa) dias** contados da formalização da contratação, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados, sob pena de restar caracterizada inexecução parcial da contratação.
- 5.1.1.2.17.1 É permitida a oferta dos itens comprovadamente superiores, se autorizado pela Equipe de Gestão, nas mesmas condições de preço, fornecimento e garantia, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto, devendo este também permanecer em linha de comercialização no supracitado tempo de **90 (noventa) dias**.
- 5.1.1.2.18 Entregar os produtos com modalidade de garantia da(o) fabricante preferencialmente na cidade de Aracaju/SE.
- 5.1.1.2.19 Não contratar servidora(servidor) pertencente ao quadro de pessoal do TRE-SE, ativa(o) ou aposentada(o) há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheira(o), parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência da contratação.
- 5.1.1.2.20 Não interromper a execução da avença sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 5.1.1.2.21 Não caucionar ou utilizar a Nota de Empenho ou o Contrato para qualquer operação financeira.
- 5.1.1.2.22 Assinar **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no TRE-SE, e cuidar para que toda(o)s a(o)s empregada(o)s que vierem a executar atividades referentes ao objeto da contratação assinem o **Termo de Ciência**, ambos anexados neste Instrumento.
- 5.1.1.2.22.1 O acesso às dependências do TRE-SE está condicionado ao atendimento da exigência indicada no item **5.1.1.2.22**.

5.2 Deveres e responsabilidades do CONTRATANTE (art. 17, inciso I, da IN SGD/ME 94/2022)

- 5.2.1 Nomear Gestora(Gestor) e Fiscais Técnica(o) e Administrativa(o) da contratação para acompanhar e fiscalizar sua execução.
- 5.2.2 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, quando couber.
- 5.2.3 Receber o objeto fornecido pela(o) CONTRATADA(O) que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas, devolvendo, no todo ou em parte, se houver irregularidades.
- 5.2.4 Aplicar à(ao) CONTRATADA(O) as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 5.2.5 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à(ao) CONTRATADA(O), dentro dos prazos preestabelecidos em instrumento adequado.
- 5.2.6 Comunicar à(ao) CONTRATADA(O), preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.
- 5.2.7 Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo.

- 5.2.8 Proporcionar todas as condições necessárias para o cumprimento do objeto desta contratação.
- 5.2.9 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(o) CONTRATADA(O), necessários ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência.
- 5.2.10 Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação.
- 5.2.11 Recusar o recebimento do objeto que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela(o) CONTRATADA(O).
- 5.2.12 Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à(ao) CONTRATADA(O), decorrentes do mau uso ou de operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos.
- 5.2.13 Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da(o) CONTRATADA(O), que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde da(o)s servidora(e)s pública(o)s.
- 5.2.14 Assegurar o acesso às suas dependências da(o)s profissionais incumbida(o)s do fornecimento do objeto, desde que se apresentem devidamente identificada(o)s e que respeitem as normas internas (segurança e disciplina) do TRE-SE.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Rotinas de Execução

6.1.1 Principais Papéis

6.1.1.1 A tabela abaixo apresenta os papéis a serem desempenhados pelo CONTRATANTE e pela (o) CONTRATADA(O):

ld	Função	Responsável	Atribuições
1	Gestora(Gestor) da Contratação	Servidora(Servidor) da Secretaria de Tecnologia de Informação.	Atribuições gerenciais para coordenar e comandar o processo de gestão e de fiscalização da execução contratual, compreendendo as atividades detalhadas no Guia de Contratações TIC (itens principais: 2, 5.5, 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5), instituído pela Resolução CNJ 468/2022.
2	Servidora(Servidor) Fiscal da Secretaria de Técnica(o) Tecnologia de Informação.		Atribuições de fiscalizar a contratação quanto aos aspectos técnicos da solução de TIC, compreendendo as atividades detalhadas no Guia de Contratações TIC (itens principais: 2, 5.5, 7.1, 7.3, 7.4, 7.5) instituído pela Resolução CNJ 468/2022.
3	Fiscal Administrativa(o)	Servidora(Servidor) da Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade.	Atribuições de fiscalizar a contratação quanto aos aspectos administrativos da solução de TIC, compreendendo as atividades detalhadas no Guia de Contratações TIC (itens principais: 2, 5.5, 7.1, 7.3, 7.4, 7.5) instituído pela Resolução CNJ 468/2022.

4	Preposta(o)	Funcionária(o) da(o) CONTRATADA(O).	 a) Acompanhar a execução da contratação; b) Atuar como interlocutora/interlocutor principal junto ao CONTRATANTE; c) Receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
---	-------------	---	---

Tabela 4 - Agentes envolvida(o)s na gestão e execução da contratação

6.1.2 Fornecimento do Objeto

- 6.1.2.1 Os produtos deverão ser entregues em **até 45 (quarenta e cinco) dias** contados do recebimento, ou retirada da Nota de Empenho ou, da assinatura do Termo de Contrato, conforme o caso.
- 6.1.2.2 Os produtos deverão ser entregues na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, localizado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco CENAF, Lote 7, Variante 2, Bairro Capucho CEP 49081-000 Aracaju/SE, no horário das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
- 6.1.2.3 A(O) CONTRATADA(O) deverá fornecer todas as licenças, insumos, suprimentos e componentes necessários para a instalação e para o pleno funcionamento dos equipamentos, objeto deste Instrumento, não cabendo nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.
- 6.1.2.4 Caso o bem seja de origem importada, a(o) CONTRATADA(O) deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno ou, diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.
- 6.1.2.5 A natureza da contratação torna desnecessária a reunião inicial de alinhamento, entretanto a empresa CONTRATADA poderá solicitá-la antes da vigência contratual. Além da reunião de alinhamento e validação de expectativas da contratação, poderão ser realizadas, se necessário, outras reuniões presenciais ou não, entre a(o) Gestora(Gestor) da Contratação e a(o) Preposta(o) da(o) CONTRATADA(O).

6.2 Quantidade mínima de bens para comparação e controle

6.2.1 Não será exigida quantidade mínima para a presente contratação.

6.3 Mecanismos formais de comunicação

6.3.1 Os instrumentos formais a serem utilizados durante a vigência contratual e a vigência da garantia estão listados abaixo:

MECANISMO	OBJETIVO	MEIO DE COMUNICAÇÃO
Ofício impresso	Enviar notificações e convocações administrativas à(ao) CONTRATADA(O).	Correios.
E-mail	Enviar notificações e convocações administrativas à(ao) CONTRATADA(O), enviar e receber informações de suporte técnico, esclarecimento de dúvidas técnicas ou administrativas, bem como para abertura de chamados técnicos.	Endereço de correio eletrônico a ser fornecido pela(o) CONTRATADA(O). Este meio será utilizada de forma preferencial na etapa de fornecimento dos bens.

Chat	Abertura, registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico.	Serviço de chat a ser eventualmente fornecido pela(o) CONTRATADA(O).
Página de serviços na internet	Abertura, registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico.	Página de serviços na internet a ser fornecida pela(o) CONTRATADA(O).
Central telefônica/ telefone	Abertura, registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico.	Número 0800 ou com DDD igual ao da sede do CONTRATANTE, preferencialmente. Com horário de atendimento das 8 (oito) às 17 (dezessete) horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
Número de telefone móvel com acesso ao aplicativo WhatsApp	Enviar notificações e convocações administrativas à(ao) CONTRATADA(O), enviar e receber informações de suporte técnico, esclarecimento de dúvidas técnicas ou administrativas.	Número de telefone móvel a ser fornecido pela(o) CONTRATADA(O).

Tabela 5 – Meios de comunicação utilizados na contratação

6.4 Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

- 6.4.1 A(O) CONTRATADA(O) deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, que eventualmente venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.
- 6.4.2 O **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo** contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pela(o) representante legal da(o) CONTRATADA(O), e o **Termo de Ciência**, a ser assinado por toda(o)s a(o)s empregada(o)s da(o) CONTRATADA(O) diretamente envolvida(o)s na contratação, constam como anexos neste Instrumento.

7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Critérios de Aceitação

- 7.1.1 A Gestão/Fiscalização da contratação será realizada pela Equipe de Gestão da Contratação (EGC), mediante verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Instrumento, na proposta da(o) CONTRATADA(O) e na aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal ou Fatura, procedendo-se a observações, se necessário.
- 7.1.2 O objeto da contratação será recebido mediante termo próprio, consoante disposto no item **4.14.1**.
- 7.1.3 A Gestão/Fiscalização da contratação fiscalizará o fornecimento do objeto contratado, com poderes para determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas, e rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer ao disposto neste Instrumento, na respectiva proposta, na Nota de Empenho e/ou no Contrato, conforme o caso.
- 7.1.4 A Gestão/Fiscalização, exercida no interesse do TRE-SE, e os recebimentos provisório e definitivo não excluirão ou reduzirão a responsabilidade da(o) CONTRATADA(O) pela adequada execução do objeto pactuado ou pelos danos e prejuízos causados (por culpa ou dolo) ao TRE-SE ou a terceiras pessoas.
- 7.1.5 Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência da Gestão/Fiscalização da contratação, esta deverá solicitar aos sua(eu)s superiores hierárquica(o)s, em tempo hábil, a adoção das

medidas cabíveis.

7.1.6 Os esclarecimentos solicitados pela Gestão/Fiscalização da contratação deverão ser prestados em até **24 (vinte e quatro) horas**, podendo ser fixado prazo diverso de acordo com a complexidade do caso.

7.2 Procedimentos de Teste e Inspeção

7.2.1 Não serão exigidos para presente contratação.

7.3 Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.3.1 Não serão exigidos para a presente contratação.

7.4 Infrações e Sanções Administrativas

7.4.1 Configuram infrações administrativas às quais está sujeita(o) a(o) ADJUDICATÁRIA(O) ou a(o) CONTRATADA(O), nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021:

- 7.4.1.1 Dar causa à inexecução parcial da contratação.
- 7.4.1.2 Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 7.4.1.3 Dar causa à inexecução total da contratação.
- 7.4.1.4 Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando solicitada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 7.4.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado.
- 7.4.1.6 Prestar declaração falsa durante a execução da contratação.
- 7.4.1.7 Praticar ato fraudulento na execução da contratação.
- 7.4.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 7.4.1.9 Praticar ato lesivo previsto nos incisos I, II, III, IV, "d", "e", "f" e "g", do <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</u>.

7.4.2 O TRE-SE, eventualmente verificadas as infrações referidas no item 7.4.1, poderá aplicar à(ao) CONTRATADA(O) as seguintes sanções administrativas:

- 7.4.2.1 Advertência.
- 7.4.2.2 Multa.
- 7.4.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
- 7.4.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.4.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 7.4.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 7.4.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 7.4.3.4 Os danos que da infração provierem para a Administração Pública.
- 7.4.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações

7.4.4 Relação entre os tipos de penalidade e hipóteses de aplicabilidade:

Penalidade	Hipótese(s) de aplicabilidade	Observação	Competência para aplicação	Dosimetria
Advertência	Dar causa à inexecução parcial da contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.	Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa.	Gestão/Fiscalização da contratação.	
		1. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.		
Multa	Todas aquelas previstas no item 7.4.1 deste Instrumento.	2. As multas a que alude este Instrumento não impedem que a Administração promova a extinção unilateral da contratação e/ou aplique este tipo de sanção cumulativamente com as demais.	Secretária(Secretário) de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE-SE.	
		3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.		
		4 . Quadro elucidativo (infrações, percentuais, base de cálculo) indicado no item 7.4.5.		

Impedimento de licitar e contratar	 Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. Dar causa à inexecução total da contratação. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando solicitada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado. 	1. A aplicação do Impedimento de licitar e contratar só se efetivará quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a(o) responsável de licitar ou contratar no âmbito da União pelo prazo máximo d e 3 (três) anos (Art. 156, § 4°, da Lei 14.133/2021). 2. Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa.	Diretora(Diretor) Geral do TRE-SE.	Na aplicação das sanções serão considerados: • A natureza e a gravidade da infração cometida. • As peculiaridades do caso concreto. • As circunstâncias agravantes ou atenuantes. • Os danos que dela provierem para o TRE-SE. • A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,
		1. Desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o Impedimento de licitar e contratar, a Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pode ser aplicada também nas seguintes situações: Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause		conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar	 Prestar declaração falsa durante a execução da contratação. Praticar ato fraudulento na execução da contratação. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei 12.846/2013. 	grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. Dar causa à inexecução total da contratação. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando solicitada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado. A aplicação do sancionamento previsto nesta linha impedirá a(o) responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (Art. 156, § 5°, da Lei 14.133/2021).	Presidente do TRE-SE.	
--	---	--	-----------------------	--

Tabela 6 - Infrações e Penalidades

- 7.4.4.1 A aplicação das sanções previstas neste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.4.5 As condutas irregulares sujeitas à **multa**, bem como respectivos percentuais, deverão observar o disposto na tabela abaixo:

HIPÓTESE	INFRAÇÃO	PERCENTUAL MULTA	BASE DE CÁLCULO	OBSERVAÇÃO
1	Deixar de fornecer o objeto contratado no prazo estabelecido.	1,0% (um por cento) por dia de atraso contado do termo estabelecido para o respectivo fornecimento, até o limite de 20% (vinte por cento).	Valor GLOBAL do item contratado	Se o atraso para atendimento dessa exigência superar o intervalo de 20 (vinte) dias, a(o) CONTRATADA(O) incidirá na hipótese 2 desta tabela.
2	Atrasar por mais de 20 (vinte) dias o fornecimento do objeto contratado.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento).	Valor GLOBAL do item contratado	O TRE poderá declarar a inexecução total do objeto e rescindir a contratação se o atraso for superior a 20 (vinte) dias.
3	Recusar injustificadamente o cumprimento de determinação da Gestão da Contratação.	0,5% (cinco décimos por cento), por ocorrência.	Valor GLOBAL do item contratado	Até o limite de 30% (trinta por cento) do valor global do item contratado
4	Descumprir imotivadamente obrigação estabelecida neste Instrumento e/ou no Contrato, após reincidência formalmente notificada pela Gestão da Contratação.	0,7% (sete décimos por cento), por evento contado da segunda ocorrência.	Valor GLOBAL do item contratado	Até o limite de 30% (trinta por cento) do valor global do grupo contratado

Tabela 7 - Infrações sujeitas à aplicação de multas

7.4.6 A aplicação de **multa de mora** não impedirá que o TRE-SE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da contratação com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Instrumento.

7.4.8 Instauração e tramitação de processo administrativo sancionatório para aplicação das sanções administrativas:

- 7.4.8.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da(o) interessada(o) no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.4.8.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à(ao) CONTRATADA(O), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.4.8.2.1 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.4.9 A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será precedida de análise jurídica e encerra competência exclusiva da(o) Diretora(Diretor)-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

- 7.4.10 A aplicação das sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** requer a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 [duas(ois)] ou mais servidora(e)s estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a(o) CONTRATADA(O) para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 7.4.10.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a(o) CONTRATADA(O) poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação.
- 7.4.10.1.1 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 7.4.10.2 A **prescrição** ocorrerá em **5 (cinco) anos**, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- 7.4.10.2.1 **Interrompida** pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item **7.4.10** deste Instrumento.

7.4.10.2.2 **Suspensa**:

- 7.4.10.2.2.1 Pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.4.10.2.2.2 Por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 7.4.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.4.12 A personalidade jurídica da(o) CONTRATADA(O) poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos à(ao)s sua(eu)s administradora(e)s e sócia(o)s com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a(o) CONTRATADA(O), observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.4.13 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.4.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei 14.133/2012.
- 7.4.15 Os débitos da(o) CONTRATADA(O) para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma contratação ou de outros contratos administrativos que a(o) CONTRATADA(O) possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.
- 7.4.16 Da aplicação das sanções de **advertência**, **multa e impedimento de licitar e contratar** caberá **recurso** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contado da data da intimação.
- 7.4.16.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida (vide tabela 7 deste Instrumento), que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contado do recebimento dos autos.
- 7.4.17 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do seu recebimento.
- 7.4.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.4.18.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

7.5 Liquidação, pagamento e retenções

7.5.1 Da liquidação

- 7.5.1.1 A liquidação será efetivada em conformidade com os recebimentos provisório e definitivo realizados pela(o)s agentes de fiscalização do TRE-SE e com base na Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) referente ao valor dos bens recebidos.
- 7.5.1.2 Recebida a Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente), correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (<u>IN SEGES/ME 77/2022, art. 7°</u>).
- 7.5.1.2.1 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos serão reduzidos pela metade, mantida a possibilidade de prorrogação.
- 7.5.1.3 Para fins de liquidação, a(o) CONTRATADA(O) deve apresentar Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) com os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do Contrato ou Nota de Empenho, conforme o caso, e do órgão CONTRATANTE;
- d) o período respectivo de execução contratual;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.5.1.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a(o) CONTRATADA(O) providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao TRE-SE.
- 7.5.1.3.1.1 Qualquer incorreção na Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) comunicada à(ao) CONTRATADA(O) suspenderá o pagamento, até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao TRE-SE encargos financeiros adicionais.
- 7.5.1.4 A Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no <u>art. 68 da Lei 14.133/2021</u>.
- 7.5.1.5 A(O) Gestora(Gestor) deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.5.1.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da(o) CONTRATADA(O), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 7.5.1.6.1 Na hipótese de irregularidades atinentes às condições de habilitação, a(o) CONTRATADA(O) poderá apresentar documento/certidão válida(o) correspondente à situação com pendência no SICAF.
- 7.5.1.6.2 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TRE-SE.
- 7.5.1.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TRE-SE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da(o) CONTRATADA(O), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.5.1.8 Persistindo a irregularidade, o TRE-SE avaliará a adoção de medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à(ao) CONTRATADA(O) a ampla defesa.
- 7.5.1.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se

decida pela extinção do Contrato ou Nota de Empenho, conforme o caso, caso a(o) CONTRATADA(O) não regularize sua situação.

7.5.2 Do pagamento

- 7.5.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa (IN SEGES/ME 77/2022, art. 7°).
- 7.5.2.1.1 O prazo de que trata o item **7.5.2.1** será reduzido à metade nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021</u>.
- 7.5.2.1.2 O prazo referido no item **7.5.2.1.1** poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5.2.2 A presente contratação <u>não</u> permitirá a antecipação de pagamento nem a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.
- 7.5.2.3 Na hipótese de não ocorrer o pagamento nos prazos, por causa atribuída exclusivamente ao TRE-SE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$, em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

- 7.5.2.4 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela(o) CONTRATADA(O).
- 7.5.2.5 Considera-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.5.2.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.5.2.6.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.5.2.7 A(O) CONTRATADA(O) regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
- 7.5.2.7.1 Nesta hipótese, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.5.2.8 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da(o) CONTRATADA(O), nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.
- 7.5.2.9 O TRE-SE efetuará, se for o caso, retenções e/ou glosas no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a(o) CONTRATADA(O) deixar de cumprir as cláusulas contratadas, inclusive as relativas às obrigações trabalhistas, previdenciárias e ao FGTS, salvo por decisão judicial em contrário.

7.5.3 Das Retenções

7.5.3.1 Os pagamentos a serem efetuados em favor da(o) CONTRATADA(O) estarão sujeitos às retenções na fonte do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB 1.234/2012 (e alterações), conforme determina o artigo 64 da Lei 9.430/1996 (e

alterações).

7.6 Subcontratação

- 7.6.1 Não será permitida a subcontratação da execução do escopo contratual.
- 7.6.2 Não será admitida a transferência total a terceiras pessoas, a qualquer título, da execução do objeto da contratação, salvo situações de reorganizações, mutações ou operações empresariais devidamente justificadas e aceitas pelo CONTRATANTE.

7.7 Alteração das condições da contratação

- 7.7.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.
- 7.7.2 A(O) CONTRATADA(O) é obrigada(o) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.7.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, ou instrumento equivalente, submetido à prévia aprovação do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de **1 (um) mês** (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).
- 7.7.4 Registros que não caracterizam alteração da contratação podem ser realizados por simples apostila, ou instrumento equivalente, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 7.7.5 A contratação está sujeita a ser alterada nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.8. Suspensão da contratação

7.8.1 A contratação poderá ser suspensa, observados os termos dos arts. 115, §5º, e 147, da Lei 14.133/2021, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do CONTRATANTE, caso em que será comunicado à(ao) CONTRATADA(O).

7.9 Extinção da contratação

- 7.9.1 A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações estipuladas por algum dos motivos previstos no <u>art. 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, obedecendo-se, conforme o caso, às previsões dos artigos 138 e 139 do referido dispositivo legal.
- 7.9.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a(o) CONTRATADA(O) poderá ser constituída(o) em mora, cabendo ao CONTRATANTE optar pela extinção da contratação.
- 7.9.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
- 7.9.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- 7.9.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- 7.9.3.3 Indenizações e multas.
- 7.9.4 A extinção da contratação não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.10 Garantia da execução contratual

- 7.10.1 A exigência da garantia contratual é uma faculdade da equipe de planejamento, cabendo-lhe, dentro de sua conveniência e oportunidade, optar pela inclusão na contratação ou não.
- 7.10.2 Nesse sentido, durante a análise realizada nesta fase, a equipe de planejamento conclui que não há necessidade de exigir a garantia contratual. Ao avaliar o caso específico, verifica-se que o dever de resguardar contra os riscos que podem prejudicar o interesse público na execução está devidamente assegurado pelos procedimentos descritos no item **7.4** deste Instrumento.
- 7.10.3 Por outro lado, é importante destacar que a imposição dessa exigência poderia acarretar um aumento nos custos de aquisição.
- 7.10.4 Portanto, com base na avaliação realizada, a equipe decidiu que a garantia contratual não será solicitada para a presente contratação.

8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 A estimativa de preços indicada pela SEACO após realização de pesquisa de mercado.

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2024, a cargo do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cujas dotações orçamentárias seguem descritas abaixo e que constarão do Termo de Contrato e/ou da respectiva Nota de Empenho:
 - Programa de Trabalho: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral.
 - Natureza da Despesa: Investimentos (Item 1) e Outras Despesas Correntes (Item 2).
 - Fonte de Recursos: 1000 (Item 1) 1000 ou 1027 (Item 2).
 - Plano Interno: INV EQUTIC (Item 1) e TIC MATCON (Item 2).

10 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação vigorará por **90 (noventa) dias** contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, conforme o caso.

11 - REAJUSTE DE PREÇOS

- 11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de **1 (um) ano** contado da data do orçamento estimado (conforme *DEMONSTRATIVO PESQUISA DE PREÇOS VALOR DE REFERÊNCIA*, oriundo da SEACO).
- 11.2 Após o interregno de **1 (um) ano**, os preços iniciais poderão ser reajustados, com base no IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.3 Ocorrendo atraso atribuível à(ao) CONTRATADA(O), antecipação ou prorrogação na realização dos fornecimentos ou na execução das obras ou serviços, conforme o caso, o reajuste obedecerá as condições previstas no artigo 6º do Decreto nº 1.054/94.

12 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA(O) FORNECEDORA/FORNECEDOR

12.1 Forma de seleção da(o) contratada(o)

12.1.1 Por se tratar de uma aquisição com valor inferior ao previsto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação será feita por meio da modalidade Dispensa de Licitação.

12.1.2 Aplicação da Lei Complementar 123/2006 na seleção da(o) fornecedora/fornecedor

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	SELEÇÃO DE FORNECEDOR
1	Impressora de senha	CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
2	Conversor DVI para HDMI	CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

Tabela 9 – Definição dos itens da licitação com a aplicação dos requisitos do art. 48 da LC 123/2006

12.1.3 Aplicação do Decreto 7174/2010 na seleção da(o) fornecedora/fornecedor

12.1.3.1 Em razão de o sistema operacional (Portal Compras.gov.br) não estar parametrizado ao Decreto 7.174/2010, resta impossibilitada a aplicação do Direito de Preferência nele previsto.

12.2 Critério de julgamento da proposta e adjudicação do objeto

- 12.2.1 O **julgamento** da contratação será realizado pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste Instrumento.
- 12.2.1.1 O preço global apresentado deverá incluir a completa execução do objeto, em conformidade com este Instrumento e quaisquer diferenças apuradas pela(o) proponente deverão ser computadas na composição do preço, pois não acarretarão pagamentos adicionais pelo TRE-SE.
- 12.2.2 A adjudicação do objeto será realizada segundo o critério de julgamento fixado no item 12.2.1.

12.3 Requisitos da proposta comercial

- 12.3.1 A(O)s proponentes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar todas as especificações e as condições previstas para a contratação.
- 12.3.2 A participação na presente contratação representa completa e irrestrita aceitação das condições, bem como a garantia de seu cumprimento, referente aos serviços, prazos e demais obrigações fixadas neste Termo de Referência (e em seus anexos), independente de declaração expressa da(o) proponente.
- 12.3.3 Todos os custos, diretos e indiretos, incidentes sobre a execução da contratação deverão ser considerados por ocasião da elaboração da proposta, não cabendo qualquer alegação posterior de erro e/ou não consideração do ônus assumido.
- 12.3.4 A(O)s proponentes provisoriamente classificada(o)s deverão encaminhar documentos comprobatórios de atendimento às especificações dos bens, conforme indicado na tabela a seguir:

TODOS
os
OBJETOS

CATÁLOGOS, MANUAIS, FOLHETOS TÉCNICOS, PÁGINA NA WEB O U DECLARAÇÃO DA(O) FABRICANTE [desde que ela(e) não seja a(o) própria(o) proponente], que comprovem o atendimento das especificações exigidas no descritivo do equipamento/produto, com identificação da localização da informação (página/documento).

Tabela 10 – Relação de documentos para comprovação das especificações

12.3.5.1 Na hipótese de os CATÁLOGOS, MANUAIS, FOLHETOS TÉCNICOS, PÁGINA NA WEB OU DECLARAÇÃO DA(O) FABRICANTE [desde que ela(e) não seja a(o) própria(o) proponente] não apresentarem explicitamente as informações comprobatórias de algum dos itens de especificação, a(o) proponente deverá indicar essa condição em sua proposta, responsabilizando-se pela informação fornecida e/ou apresentando outra fonte que possa esclarecer eventuais dúvidas.

12.3.5.2 A(O) proponente fica dispensada(o) de encaminhar catálogos, manuais, folhetos técnicos ou declaração da(o) fabricante, caso sejam indicados links em páginas da WEB para comprovação mencionada.

12.4 Critérios de aceitabilidade da proposta

12.4.1 Aceitabilidade de preços

12.4.1.1 O valor máximo aceitável da proposta de preços na contratação corresponderá ao VALOR TOTAL DO ITEM apurado pela SEACO em pesquisa de mercado.

12.4.2 Teste de conformidade

12.4.2.1 Não será exigido teste de conformidade para a presente contratação.

12.5 Requisitos necessários à habilitação

- 12.5.1 Habilitação jurídica (art. 66, da Lei 14.133/2021)
- 12.5.1.1 As exigências de habilitação jurídica são as usuais relativas à generalidade dos objetos.
- 12.5.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista (art. 68, da Lei 14.133/2021)
- 12.5.2.1 As exigências de habilitações fiscal, social e trabalhista são as usuais relativas à generalidade dos objetos.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Aplicam-se à execução desta contratação e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema eletrônico *COMPRAS.GOV.BR* (https://www.gov.br/compras/pt-br/), a Lei 14.133/2021, a Lei 13.709/2018, a Lei 8.078/90, a Lei Complementar 123/2006, os Decretos 8.538/2015 e 11.246/2022, o Decreto-Lei 2.848/1940, a Resolução TSE 23.702/2022, a Resolução CNJ 468/2022, a Resolução TRE-SE 120/2015, as INs SEGES/ME 73/2022, SLTI/MP 01/2010 e SGD/ME 94/2022 e demais normas referidas neste Instrumento.

14 - EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1 Na elaboração deste Instrumento, os integrantes demandante (Fernando de Souza Lima), técnico (Walter Alves de Oliveira Filho e Wagner Ferreira Toledo) e administrativo (Ricardo Loeser de Carvalho Filho) atuaram em estrita conformidade com as competências/atribuições de cada um, sendo responsáveis, respectivamente, pelos aspectos funcionais e técnicos da solução e pelos aspectos administrativos da contratação.

Documento assinado eletronicamente

Fernando de Souza Lima

Integrante Demandante

Documento assinado eletronicamente

Walter Alves de Oliveira Filho

Integrante Técnico

Documento assinado eletronicamente

Wagner Ferreira Toledo

Integrante Técnico

Documento assinado eletronicamente

Ricardo Loeser de Carvalho Filho

Integrante Administrativo

15 - VALIDAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PELOS SUPERIORES HIERÁRQUICOS

15.1 Considerando o conteúdo do Estudo Técnico Preliminar e a pertinência das informações ora prestadas, VALIDAM-SE as condições, parâmetros e elementos descritivos constantes deste Termo de Referência.

documento assinado eletronicamente

Cosme Rodrigues de Souza

Coordenador de Infraestrutura

documento assinado eletronicamente

José Carvalho Peixoto

Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

	a) Por definição, em geral, todas as exigências são mínimas, exceto em situações específicas, quando o texto vier acrescido da expressão "no máximo": neste caso, a funcionalidade exigida poderá assumir, no máximo, o valor indicado;
	b) Os termos "provê(r)", "possibilita(r)", "possui(r)", "permite(ir)", "suporta(r)", "utiliza(r)", "proporciona(r)" e "é" implicam no fornecimento de todos os elementos necessários à implementação da funcionalidade citada;
EXPLICATIVAS	c) O termo "ou" implica que a especificação técnica mínima dos bens/serviços pode ser atendida por somente uma das opções;
	d) Aceitabilidade de documentos comprobatórios: CATÁLOGOS, MANUAIS, FOLHETOS TÉCNICOS, PÁGINA NA WEB ou DECLARAÇÃO DA(O) FABRICANTE (desde que ela(e) não seja a(o) própria(o) proponente), que comprovem o atendimento das especificações exigidas no descritivo do equipamento/produto, com identificação da localização da informação (página/documento).

1. Impressora de senha

1.1 Requisitos gerais

- 1.1.1 A dimensão do produto não deve ser superior a 17 cm (largura) x 17 cm (altura) x 22 cm (profundidade).
- 1.1.2 O produto deve ser acompanhado por um cabo de energia.
- 1.1.3 Deve ser do tipo térmica direta não fiscal.

1.2 Requisitos técnicos mínimos

- 1.2.1 Deve possuir saída da impressora monocromática.
- 1.2.2 Deve possuir tecnologia de conectividade Ethernet.
- 1.2.3 Deverá possuir compatibilidade com, no mínimo, sistema Windows.
- 1.2.4 Deve possuir resolução de no mínimo 203 dpi.
- 1.2.5 Deve possuir velocidade de impressão de no mínimo 200 mm/s.
- 1.2.6 Deve suportar papel de 80 ou 83 mm de tamanho, sendo admitida uma variação máxima de 5% para mais ou para menos.
- 1.2.7 Deve possuir vida útil da cabeça e impressão estimada em, no mínimo, 100 km.
- 1.2.8 Deve possuir vida útil da guilhotina estimada em, no mínimo, 1 milhão de cortes.
- 1.2.9 Deve possuir fonte de alimentação, com tensão entre 100 e 230/240 VCA e que opere na frequência de 60 Hz.
- 1.2.10 Deve possuir LEDs de status da impressora.

1.3 Requisitos de Manutenção e Suporte

- 1.3.1 A prestação do serviço em garantia ocorrerá diretamente pela(o) fabricante ou por sua rede autorizada/credenciada, cabendo-lhe efetuar os ajustes no equipamento, conserto ou troca de peças defeituosas por novas, sem nenhum tipo de ônus para o TRE-SE.
- 1.3.2 Os serviços de suporte técnico serão solicitados mediante a abertura de chamados a serem efetuados por técnica(o)s do Tribunal, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat da(o) fabricante ou da empresa autorizada, em qualquer caso em português, em horário comercial em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira).
- 1.3.3 O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser através de um número de protocolo fornecido pela(o) fabricante ou da empresa autorizada, no momento da abertura da solicitação.
- 1.3.4 O número de requisições de suporte deverá ser ilimitado.
- 1.3.5 Quaisquer alegações contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuária(o)s (mau uso, etc.) do TRE-SE, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pela(o) fabricante do bem, os quais deverão ser homologados e reconhecidos pela equipe técnica do TRE-SE.
- 1.3.5.1 Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, "experiência" da(o)s técnica(o)s ou alegações baseadas em exemplos de terceiras pessoas. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a(o) fabricante ou sua rede autorizada/credenciada deve prosseguir com o atendimento dos chamados.

1.4 Garantia

1.4.1 A garantia deve ser de **12 (doze) meses**, na modalidade balcão, contados a partir da data do recebimento definitivo.

1.5 Modelos de referência

- 1.5.1 Modelo TM-T20X (com ethernet).
- 1.5.2 Modelo Elgin I8 (com ethernet).
- 1.5.3 Modelo Tanca TP-650 (com ethernet).

2. Cabo adaptador DVI para HDMI

2.1 Requisitos

- 2.1.1 Deverá ser fornecido cabo adaptador DVI (24+1 pinos) para HDMI (19 pinos) com filtro.
- 2.1.2 Deverá possuir DVI macho.
- 2.1.3 Deverá possuir HDMI macho.
- 2.1.4 Deverá suportar resolução de no mínimo 1080p Full HD.
- 2.1.5 Deverá permitir conectar um monitor com entrada DVI a um microcomputador (desktop ou notebook) com saída HDMI.
- 2.1.6 O cabo deverá ser revestido com malha ou PVC.
- 2.1.7 Deverá possuir, no mínimo, 1,5 m de comprimento.

2.2 Garantia

2.2.1 Deverá possuir garantia de 03 (três) meses, contados do recebimento definitivo dos objetos.

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <Nº do CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO/NOTA DE EMPENHO N.º <nº do contrato/nota de empenho>** doravante denominado **CONTRATO/NOTA DE EMPENHO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO/NOTA DE EMPENHO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 - OBJETO

Constitui objeto deste TERMO, o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO/NOTA DE EMPENHO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 - CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO/NOTA DE EMPENHO PRINCIPAL: contrato/nota de empenho celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO/NOTA DE EMPENHO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO/NOTA DE EMPENHO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 - DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

 I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiras pessoas, estranhos ao

presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiras pessoas, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO/NOTA DE EMPENHO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO/NOTA DE EMPENHO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO/NOTA DE EMPENHO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiras pessoas, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

 I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiras pessoas eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO/NOTA DE EMPENHO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

- I Não discutir perante terceiras pessoas, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
- II Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiras pessoas;
- III Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e
- IV Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO/NOTA DE EMPENHO PRINCIPAL.

7 - PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO/NOTA DE EMPENHO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO/NOTA DE EMPENHO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- I A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
- II A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO/NOTA DE EMPENHO PRINCIPAL.
- III A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- V O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
- VI Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento:

VII — O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO/NOTA DE EMPENHO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 - FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 - ASSINATURAS

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no TRE-SE.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo da Contratação os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

1 – IDENTIFICAÇÃO		
CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Nº		
ОВЈЕТО		

CONTRATADA	< Nome da contratada>		CNPJ
PREPOSTO			
GESTOR <mark>DA CONTRATAÇÃO</mark>		MATRÍCULA	

2 - CIÊNCIA

Por este instrumento, a(o)s funcionária(o)s abaixo identificada(o)s declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA				
Nome Matrícula Assinatura				

ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão da Contratação.

1 – IDENTIFICAÇÃO				
CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Nº	Mês/Ano			

CONTRATADA	< Nome da contratada>	CNPJ	
Nº DA NOTA FISCAL			
DATA DA EMISSÃO			

	2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
	SOLUÇÃO DE TIC Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato/nota de empenho anteriormente identificado>				
<descriç< th=""></descriç<>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	QUANTIDADE			
1	<descrição ao="" da="" fiscal="" igual="" nota=""></descrição>				
TOTAL	DE ITENS				

3 - RECEBIMENTO

Por este instrumento, atestamos, que os <serviços / bens> correspondentes à <NOTA FISCAL> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução da Contratação supracitado, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da CONTRATANTE quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão da Contratação.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência acima identificado que ensejem correções por parte da(o) **CONTRATADA(O)**.

4 - ASSINATURAS

ANEXO V

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos e aos critérios de aceitação.

1 – IDENTIFICAÇÃO				
CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Nº				Mês/Ano
CONTRATADA	< Nome da contratada>		CNPJ	
N° DA NOTA FISCAL				
DATA DA EMISSÃO				

	2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
SOLUÇÃ	SOLUÇÃO DE TIC				
<descriçã< td=""><td colspan="5"><descrição anteriormente="" ao="" contrato="" da="" de="" empenho="" identificado="" nota="" relacionada="" solicitada="" solução="" tic=""></descrição></td></descriçã<>	<descrição anteriormente="" ao="" contrato="" da="" de="" empenho="" identificado="" nota="" relacionada="" solicitada="" solução="" tic=""></descrição>				
ITEM DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO MÉTRICA QUANTIDADE					
1	<descrição ao="" da="" fiscal="" igual="" nota=""></descrição>				
TOTAL	OTAL DE ITENS				

3 - ATESTE DE RECEBIMENTO

Por este instrumento atestamos, que os <serviços / bens> correspondentes à <NOTA condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Termo de Referência acima indicado.

4 - DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <NOTA FISCAL> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

5 - ASSINATURAS



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE SOUZA LIMA**, **Integrante da EPC Titular**, em 19/07/2024, às 12:26, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WALTER ALVES DE OLIVEIRA FILHO**, **Chefe de Seção**, em 22/07/2024, às 08:46, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR SANTANA**, **Analista Judiciária(o)**, em 22/07/2024, às 10:20, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARVALHO PEIXOTO**, **Secretária(o)**, em 22/07/2024, às 11:17, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por RICARDO LOESER DE CARVALHO FILHO, Assessor(a), em 22/07/2024, às 12:36, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador 1562563 e o código CRC 10103DB9.

0004355-70.2024.6.25.8000 1562563v1